

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 26/08/2026, até 09h00 e receberá propostas até 26/08/2026, até 10h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 20 de agosto de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 34033566

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 091/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF

779.373.254-53, residente na Rua Antonio Luiz Aleixo - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Tibau do Sul/RN com o objetivo de participar do II Simpósio de Direito Eleitoral do Agreste e Litoral Sul, promovido pela OAB/RN subseção de Goianinha/RN, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 07h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026, com retorno às 17h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 57687733

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 092/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

PORTARIA

PORTARIA n.º 093/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a FÁBIO DUARTE DA SILVA, portador do CPF 850.592.934-91, residente Neste Município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Tibau do Sul/RN com o objetivo de participar do II Simpósio de Direito Eleitoral do Agreste e Litoral Sul, promovido pela OAB/RN subseção de Goianinha/RN, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 08h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026, com retorno às 17h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, portador do CPF 101.287.384-64, residente na Rua João Alexandre da Silva, n.º 11 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Tibau do Sul/RN com o objetivo de participar do II Simpósio de Direito Eleitoral do Agreste e Litoral Sul, promovido pela OAB/RN subseção de Goianinha/RN, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 07h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026, com retorno às 17h00m, do(s) dia(s) 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de agosto de 2026.

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 42724688

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Código Identificador: 02021173

Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho

Vice Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 48860282

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 022/2026 - RETIFICAÇÃO DA DATA

PORTARIA Nº 022/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONNATHAN FELIPE DE SOUZA CUNHA,
portador do CPF Nº ***.957.164-** e RG Nº **2.243.1**
ITEP/RN para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE
FINANÇAS desta Câmara Municipal, até ulterior
deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data,
retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da
Silva".

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnathan Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO 033/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente Municipal de
Caíçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei, considerando toda
documentação constante nos autos do Processo
Administrativo acima em epígrafe, em especial os
Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento
no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 nos termos a seguir descritos:
Objeto: Contratação de profissional para Prestação de 01
(um) Serviço técnico continuado de manutenção,
conservação e acompanhamento técnico nas áreas de
Edificações e Construção Civil para Câmara Municipal de
Caíçara do Rio do Vento. Contratado: Mario Lima de Melo
de CPF: 129.020.344-07 - Técnico em edificações registro
nacional nº 12902034407. Vigência: 20/08/2026 à
31/12/2026. Valor Global R\$ 1.000,00 (Hum mil, cento e
setenta reais). Caíçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto
de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino
/Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 22814576

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026 de 20 de agosto de 2026.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
CARNAUBENSE À SENHORA MARIA
ANILDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no
uso de suas atribuições legais previstas no "Art. 53,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com o "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **LUCIANO FRANCIMARO DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **MARIA ANILDA DA SILVA**, o "**TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE**", em reconhecimento aos relevantes serviços e à integração social demonstrada junto à comunidade deste Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 20 de agosto de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 17457056

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026 de 20 de agosto de 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "DONA TATÁ" À SRA. CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53, Parágrafo Único, "d" do Regimento Interno, combinado com o Art. 29, XVI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedida à Sr.^a **Cármén Maria de Medeiros Dantas** a **Medalha de Honra ao Mérito "Dona Tatá"**, instituída pela Lei Municipal nº 1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A referida honraria destina-se ao reconhecimento de pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, especialmente nas áreas da saúde e da assistência social.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 20 de agosto de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 56065680

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026 de
20 de agosto de 2026.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026 de 20 de
agosto de 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
“DONA TATÁ” AO SR. LUÍS EDUARDO DANTAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53, Parágrafo Único, “d” do Regimento Interno, combinado com o Art. 29, XVI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. **Luís Eduardo Dantas** a **Medalha de Honra ao Mérito “Dona Tatá”**, instituída pela Lei Municipal nº 1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A referida honraria destina-se ao reconhecimento de pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, especialmente nas áreas da saúde e da assistência social.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 20 de agosto de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 68401718

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2026 de 20 de
agosto de 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
“DONA TATÁ” À SRA. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA
DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no
uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53,
Parágrafo Único, “d” do Regimento Interno, combinado
com o Art. 29, XVI da Lei Orgânica Municipal e, tendo
em vista proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedida à Sr.^a **Ana Letícia**

Dantas Silva de Medeiros a **Medalha de Honra ao
Mérito “Dona Tatá”**, instituída pela Lei Municipal nº
1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A referida honraria
destina-se ao reconhecimento de pessoas e entidades que
se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento
e o bem-estar da comunidade, especialmente nas áreas
da saúde e da assistência social.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de
Souza**”, em 20 de agosto de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 30674530

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 001/2026

A Câmara Municipal de Lajes/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 001/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO do ANEXO(GABINETES E GARAGEM), NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 08/09/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: camaralajes2025@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br lajes/RN, em 20 de Agosto de 2026. THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 07712567

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2026 - CMM - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concedem diárias para viagem e deslocamento a Vereador da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Câmara Municipal de Lajes/RN, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (um mil e quinhentos reais), ao Vereador GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 776.

Art. 2º O pagamento destas diárias destina-se a custear as despesas de alimentação e hospedagem para o deslocamento no trecho Macau/RN - Natal/RN - Macau/RN, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, com a seguinte programação:

- Saída: 20/08/2026, às 5h;
- Objetivo: Participação no III Seminário Interestadual de Excelência Legislativa, a realizar-se no dia 20/08/2026, das 08h00min às 16h00min;
- Retorno: 21/08/2026, às 15h00min.

Art. 3º O beneficiário deverá apresentar a comprovação da viagem e participação no evento mediante prestação de contas, acompanhada do certificado ou atestado de frequência, no prazo regimental de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Afonso Solino - Câmara Municipal de Macau/RN, 19 de agosto de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 72114771

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS MACAU LTDA - CNPJ: 61.424.298/0001-51 - sediada na ROD 406 com a RN 118 - Bairro Salinópolis - Macau/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2026 até 24/08/2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Macau/RN., 21 de agosto de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 56380516

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19080001/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), junto a IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 19 de agosto de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 47848434

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 19080001/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICADO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta – RN, 19 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 37507632

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95

VALOR.....: R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta – RN, 19 de agosto de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 14235711

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: contratação de serviço de seguro predial/imobiliário do imóvel sede da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, com cobertura do prédio e do conteúdo, conforme condições, limites, franquias e exigências estabelecidas neste instrumento, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com um valor global de R\$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos

apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 19 de agosto de 2026

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 53114620

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19080001/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Pedro Velho – RN, 20 de agosto de 2026

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Código Identificador: 44528577

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Código Identificador: 26600665

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 19080001/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho – RN, 20 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 97º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de agosto de 2026 (20-24/08/2026), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho – RN, 20 de agosto de 2026

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 15117487

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor(a) IVETE ATAYDE BORBA inscrito no CPF sob o 241.552.684-34, da função de ASSESSORA ESPECIAL.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 20 de Agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 61562833

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. LAURENILDA SANTOS DE LIMA, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 90º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a ser realizado no Salão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

de Convenções do Laguna Praia Hotel, durante os dias 20 a 24 de Agosto do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Agosto de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipa

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA

Código Identificador: 68355854

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN – CNPJ: 10.872.471/0001-43

CONTRATADA: Prosipe Technology Corporation Ltda – CNPJ: 53.680.309/0001-36

A contratada receberá valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração e licenciamento de Sistema Eletrônico de Pannel de votação, incluindo a disponibilização de equipamentos de hardware (terminais de votação com tablets individuais de votação para os parlamentares) e sistema de assinatura e tramitação digital de documentos, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Base legal: Processo Administrativo nº 019/2026 – Dispensa nº 010/2026 – Contrato nº 011/2026

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade: 01001- Câmara Municipal – projeto/atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – serviços de TI e comunicação.

DATA: 17/08/2026. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN – contratante e Prosipe Technology Corporation Ltda - contratada

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 48206848

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PORTARIA Nº 010/2026 – CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, no Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção e Patrimônio**, o senhor **JOÃO LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF Nº **110.951.654-10**, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº **822/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de Agosto de 2026.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 53555876

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67.

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 26.536.689/0001-67, com sede na Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1.000, Vila Brasília, Centro, CEP: 59.6630-000, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALDO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – sob o nº 7.620, portador da Cédula de Identidade nº 001.208.054, inscrito no CPF nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 45, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a mesa diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ALDO ARAÚJO DA SILVA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 85175813

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **ERRATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 047/2026,

em 31 de julho de 2026.

Concede férias regulares à Servidora da
Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando **requerimento nº 008/2026** formulado pela interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Dulcimeyre Maria de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de **2025/2026**, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no **requerimento nº 008/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.


Ver. José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 078/2026
Em 20 de agosto de 2026

**RETIFICA PORTARIA DE N.º 070/2026,
CONFORME ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 070/2026, datada de 19 de agosto de 2026 publicada no diário oficial edição n.º 2473 de 20 de agosto de 2026.

Onde se lê: “Art. 1º. [...], a partir do dia 10 (dez) de agosto a 23 (vinte e três) de agosto do ano de 2026 [...]”;

Leia-se: “Art. 1º. [...], a partir do dia 10 (dez) de agosto a 30 (trinta) de agosto do ano de 2026 [...]”;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 10 de agosto de 2026;

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2026.08.20 10:22:49 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 075/2026

Revoga a Portaria nº 074/2026, que concedeu diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria nº 074/2026, de 19 de agosto de 2026, que concedeu ao vereador JOSÉ MARIA GOMES, matrícula nº 78-2, 01 (uma) diária, sem pernoite, para deslocamento ao município de Currais Novos/RN, previsto para o dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica cancelada a concessão da diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tornando-se sem efeito o respectivo pagamento.

Parágrafo único. Caso o pagamento já tenha sido realizado, o beneficiário deverá restituir integralmente o valor aos cofres públicos, no prazo estabelecido pela norma que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2026.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 56855182

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 076/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ MARIA GOMES, Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, matrícula nº 78-2, 01 (uma) diária, sem pernoite, para deslocar-se aos seguintes locais, no município de Natal/RN:

I - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), no dia 21 de agosto de 2026, com endereço na Av. Nevaldo Rocha, 3656, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-045, para tratar de demandas relacionadas à conservação e à segurança da BR-104; e

II - Centro Avançado de Oncologia (CECAN), no dia 21 de agosto de 2026, com endereço na Av. Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-000, para obter informações sobre o fluxo de consultas e o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - O pagamento será realizado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a norma vigente que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2026.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 40570683

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Adota, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Decretos Municipais nº 1.793/2022 e nº 1.915/2023, que dispõem sobre consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam adotados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jardim do Seridó/RN, os procedimentos e os limites de consignação em folha de pagamento estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.793, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 1.915, de 03 de abril de 2023, aplicando-se, no que couber, aos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto Legislativo, onde se lê "Poder Executivo Municipal" ou "Município", nos Decretos referidos no art. 1º, leia-se "Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN", e onde se lê "Prefeito Municipal", leia-se "Presidente da Câmara Municipal", no que for aplicável às competências do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

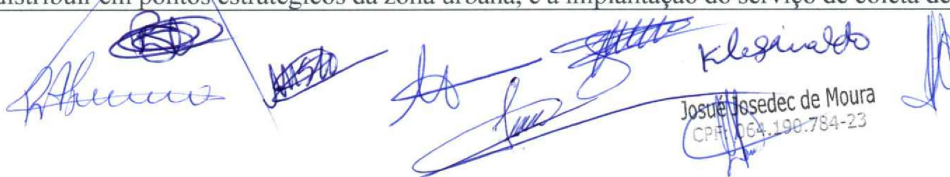
CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

ATA DA 18ª (DECIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª (DECIMA OITAVA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª (DECIMA OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00 horário regimental, no Plenário Justino Lucena Sobrinho, prédio sede própria desta egrégia casa, sito na Rua Tenente Manoel Cirilo, trezentos e quarenta e cinco, centro desta cidade, realizou-se a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, houve a Sessão Ordinária presidida pelo Vereador senhor José Nogueira do Nascimento Junior, que inicialmente convidou o senhor Paulo Dantas da Silva – 1º Secretário da Mesa a fazer a chamada nominal dos senhores Vereadores, tendo todos comparecido JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA, KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS, FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO, MARCOS ANTONIO DE MORAIS COSTA, ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA, JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA E PAULO DANTAS DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente invocando a proteção de Deus deu por instalados os Trabalhos. Logo em seguida o senhor Presidente determinou o senhor Secretário a fazer a leitura das Atas das sessões anteriores, (Ata da décima sexta sessão ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de julho e Ata da décima sétima sessão ordinária realizada aos vinte sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis). Colocadas em discussão e, não havendo quem quisesse discuti-las, as Ata foram submetidas à votação do Plenário, sendo aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes, sem ressalvas. **EXPEDIENTE:** No Expediente do Dia constou os seguintes Documentos: **PROJETO DE LEI Nº 003/2026, ACOMPANHADO DO PARECER 002/2026:** Altera a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, para criar a Secretaria de Governo e dá outras providências. **REQUERIMENTO Nº 27/2026:** De autoria dos Vereadores Francisco Celso da Silva Neto, Rogerio Azevedo de Lucena, Marcos Antonio de Moraes Costa, Paulo Dantas da Silva e Genilson Jerônimo de Oliveira. Requer em regime de Urgência para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 003/2026, para criação da Secretaria de Governo. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026:** De autoria do Vereador Rogerio Azevedo de Lucena, que Concede de Título de Cidadã Senhora Vitória Cherle Araújo Nóbrega da Costa. Após apresentação e leitura em Plenário, o Projeto foi encaminhado para a comissão competente. **INDICAÇÃO Nº 19/2026:** De autoria da Vereadora Ana Maiza da Silva Medeiros, indica ao Executivo a aquisição de lixeiras públicas, contêineres de lixo para distribuir em pontos estratégicos da zona urbana, e a implantação do serviço de coleta de


José Josedec de Moura
CPF: 064.190.784-23

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

lixo domiciliar na comunidade Lages, zona rural do município. Submetida à discussão, a indicação foi encaminhada ao poder executivo para que sejam tomadas as providências cabíveis. **INDICAÇÃO Nº 20/2026:** De autoria dos Vereadores Marcos Antonio de Moraes Costa, Rogerio Azevedo de Lucena, Francisco Celso da Silva Neto, Genilson Jerônimo de Oliveira e Paulo Dantas da Silva. Solicitando ao executivo a construção, recuperação e manutenção de mata-burros nas estradas vicinais e comunidades rurais do município. Submetida à discussão, a indicação foi encaminhada ao poder executivo para que sejam tomadas as providências cabíveis. **INDICAÇÃO Nº 21/2026:** De autoria do Vereador José Nogueira do Nascimento Junior, Solicita ao poder executivo municipal que providencie a perfuração de um poço artesiano nas imediações do cemitério público municipal, bem como a instalação da respectiva encanação para abastecimento d'gua. Submetida à discussão, a indicação foi encaminhada ao poder executivo para que sejam tomadas as providências cabíveis. **INDICAÇÃO Nº 22/2026:** De autoria do Vereador Kleginaldo Araújo de Lucena, solicitando ao poder executivo municipal a perfuração de poço artesiano nas imediações do chafariz, bem como a realização da devida encanação para abastecimento d'gua. Submetida à discussão, a indicação foi encaminhada ao poder executivo para que sejam tomadas as providências cabíveis. **USO DA PALAVRA NO GRANDE EXPEDIENTE:** NO DECORRER DOS TRABALHOS FIZERAM USO DA PALAVRAS OS SEGUINTE VEREADORES: PELA ORDEM: PAULO DANTAS DA SILVA, ROGERIO AZEVEDO DE LUCENA, FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO, KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS, ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA, MARCOS ANTONIO DE MORAIS COSTA, GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA E JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. **MOÇÃO VERBAL: Moção de Parabéns:** De autoria do Vereador Francisco Celso da Silva Neto, parabenizando os ouro-branquenses Clarige e Luiz Felipe, pelo ótimo desempenho no concurso Miss e Mister Seridó 2026, representando o município de Ouro Branco. Parabeniza ainda, a Educação Municipal pelo excelente desempenho alcançado, destacando-se em segundo lugar a nível estadual no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O edil parabeniza, ainda, todos os pais ouro-branquenses e de todos países do mundo, pela passagem do Dia dos Pais, data alusiva à celebração e valorização da paternidade. As quais depois de submetidas à discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria da Vereadora Ana Maiza da Silva Medeiros, parabenizando o Senhor Jorge Souza de Paiva, em comemoração à sua data natalícia. Parabeniza, ainda, a Senhora Talita Rafaela Alves de Moura e Iago Lucas, por terem conquistado medalhas de ouro, bronze e prata, no atletismo, competição realizada na cidade de Natal, capital do estado Norte riograndense. A Vereadora parabenizou, também, o casal Luiz e Damares pela inauguração da nova estrutura física do mercadinho Mix neste município. As quais depois de submetidas à discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria


José Josedec de Moura
CPF: 064.190.784-23

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

do Vereador Genilson Jerônimo de Oliveira, parabenizando o seu neto Maico, pela homenagem que recebeu em sua escola, e obtido as melhores notas no semestre. Submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria do Vereador Marcos Antonio de Moraes Costa, parabenizando a saúde do município por estar bem classificada no ranking no Esus fedeeback, Q1 2020 26, saúde Brasil 360. Submetida à discussão e votação a moção foi **APROVADA** por seis votos a favoráveis dos Vereadores Paulo Dantas da Silva, Rogerio Azevedo de Lucena, Marcos Antonio de Moraes Costa, Francisco Celso da Silva Neto, Genilson Jerônimo de Oliveira e Kleginaldo Araújo de Medeiros e dois votos **CONTRÁRIOS** dos Vereadores Josué Josedec de Moura e Ana Maiza da Silva Medeiros. **ORDEM DO DIA: REQUERIMENTO Nº 27/2026:** De autoria dos Vereadores Francisco Celso da Silva Neto, Rogerio Azevedo de Lucena, Marcos Antonio de Moraes Costa, Paulo Dantas da Silva e Genilson Jerônimo de Oliveira. Requer em regime de Urgência para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 003/2026, para criação da Secretaria de Governo. Submetido à discussão e, posteriormente, à votação nominal pelo Plenário, o Requerimento foi **APROVADO** por maioria de votos, obtendo 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores Rogério Azevedo de Lucena, Paulo Dantas da Silva, Marcos Antonio de Moraes Costa, Genilson Jerônimo de Oliveira e Francisco Celso da Silva Neto e 3 (três) votos **CONTRÁRIOS** dos Vereadores Kleginaldo Araújo de Medeiros, Ana Maiza da Silva Medeiros e Josué Josedec de Moura. **PARECER 002 DO PROJETO DE LEI Nº 003/2026:** Que altera a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, para criar a Secretaria de Governo e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. **PROJETO DE LEI Nº 003/2026:** Que altera a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, para criar a Secretaria de Governo e dá outras providências. Submetido à discussão e votação nominal, o projeto foi **APROVADO** em única votação por cinco votos favoráveis dos Vereadores Rogério Azevedo de Lucena, Marcos Antonio de Moraes Costa, Francisco Celso da Silva Neto, Genilson Jerônimo de Oliveira e Paulo Dantas da Silva e quatro votos contrários dos Vereadores Josué Josedec de Moura, Ana Maiza da Silva Medeiros, Kleginaldo Araújo de Medeiros e José Nogueira do Nascimento Junior. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, pelos Secretários e demais Vereadores presentes, na forma regimental.

Lida, discutida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2026.



Handwritten signatures of the President and members of the Council, including Josué Josedec de Moura (CPF: 064.190.784-22).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

José Nogueira do Nascimento Junior

Francisco Celso da Silva Neto

Ana Maiza da Silva Medeiros

Josué Josedec de Moura

Kleginaldo Araújo de Medeiros

Marcos Antonio de Moraes Costa

Paulo Dantas da Silva

Rogério Azevedo de Lucena

Genilson Jerônimo de Oliveira

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 47833332



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

ATA DA 17ª (DECIMA SETIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª (DECIMA SETIMA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª (DECIMA OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00 horário regimental, no Plenário Justino Lucena Sobrinho, prédio sede própria desta egrégia casa, sito na Rua Tenente Manoel Cirilo, trezentos e quarenta e cinco, centro desta cidade, realizou-se a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, houve a Sessão Ordinária presidida pelo Vereador senhor José Nogueira do Nascimento Junior, que inicialmente convidou o senhor Paulo Dantas da Silva – 1º Secretário da Mesa a fazer a chamada nominal dos senhores Vereadores, tendo todos comparecido JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA, KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS, FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO, MARCOS ANTONIO DE MORAIS COSTA, ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA, JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA E PAULO DANTAS DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente invocando a proteção de Deus deu por instalados os Trabalhos. Logo em seguida o senhor Presidente determinou o senhor Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocada em discussão e, a não havendo quem quisesse discuti-la, a Ata foi submetida à votação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes, sem ressalvas.

EXPEDIENTE: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026: De autoria do Edil Marcos Antonio de Moraes Costa, Concede Título de Cidadão Ouro-Branquense ao Senhor Iranildo Azevedo da Silva, e dá outras providências. **Ofício nº 01/2026 – COOMSP:** De autoria da Cooperativa dos Mineradores da Serra do Porção, que solicita ao Poder Legislativo Municipal, a doação de (01) um computador de mesa e (01) uma impressora. **E Requerimento nº 24/2026:** Mesa Diretora, que solicita autorização do Plenário para doação de bens móveis. **Requerimento nº 25/2026:** De autoria dos Edis Francisco Celso, Rogerio Azevedo, Marcos Costa, Paulo Dantas e Genilson Jerônimo de Oliveira. Solicitam com urgência de extensão de rede de abastecimento de água ao conjunto habitacional recém inaugurado no município. **Requerimento nº 26/2026:** De autoria dos Edis Francisco Celso, Rogerio Azevedo, Marcos Costa, Paulo Dantas e Genilson Jerônimo de Oliveira. Solicitam extensão de rede elétrica ao conjunto habitacional recém inaugurado no município. **Indicação nº 16/2026:** De autoria do Edil Genilson Jerônimo de Oliveira, indica que seja realizada obra de ampliação da calçada às margens da RN – 089. A qual depois de submetida à discussão e votação foi aprovada e encaminhada ao Poder Executivo para que seja tomada as providências cabíveis. **Indicação nº 017/2026:** De autoria da Edil Ana Maiza da Silva Medeiros, solicitando com Urgência a instalação de câmeras de segurança no cemitério público da cidade. A qual depois de submetida à

Kleginaldo



CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

discussão e votação foi aprovada e encaminhada ao Poder Executivo para que seja tomada as providências cabíveis. **Indicação nº 018/2026:** De autoria da Vereadora Ana Maiza da Silva Medeiros, que solicita ao Poder Executivo através da Secretaria competente, a realização da pintura e sinalização dos quebra-molas localizado na saída da cidade. A qual depois de submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade e encaminhada ao Poder Executivo para que seja tomada as providências cabíveis. **Ofício nº 059/2026:** Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento que comunicam a impossibilidade de reunião das referidas comissões para a emissão de pareceres. **USO DA PALAVRA NO GRANDE EXPEDIENTE:** NO DECORRER DOS TRABALHOS FIZERAM USO DA PALAVRAS OS SEGUINTE VEREADORES: PELA ORDEM: ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS, FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO, MARCOS ANTONIO DE MORAIS COSTA, GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA, JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA, JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. **MATÉRIAS VERBAIS: Moção de Parabéns:** De autoria do Vereador José Nogueira do Nascimento Junior, parabenizando Ian José, filho da Vereadora Ana Maiza, em comemoração a sua data natalícia. A qual depois de submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria do Vereador José Nogueira do Nascimento Junior, parabenizando o Senhor Rodrigo Rafael, em comemoração a sua data natalícia. A qual depois de submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria do Vereador Francisco Celso da Silva Neto, parabenizando o Poder Executivo Municipal, extensiva a todos que participaram da equipe organizadora da festa que aconteceu nesta cidade no dia trinta e um. A qual depois de submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **ORDEM DO DIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026:** De autoria do Edil Marcos Antonio de Moraes Costa, Concede Título de Cidadão Ouro-Branquense ao Senhor Iranildo Azevedo da Silva, e dá outras providências. Após a leitura o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo a comissão competente. **Requerimento nº 24/2026:** Mesa Diretora, que solicita autorização do Plenário para doação de bens móveis, acompanhado do **Ofício nº 01/2026 – COOMSP**, anexo, solicitando a doação dos bem. Após discussão, o requerimento foi submetido à votação pelo Plenário, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. **Requerimento nº 25/2026:** De autoria dos Edis Francisco Celso, Rogerio Azevedo, Marcos Costa, Paulo Dantas e Genilson Jerônimo de Oliveira. Solicitam com urgência de extensão de rede de abastecimento de água ao conjunto habitacional recém inaugurado no município. Após discussão, o requerimento foi submetido à votação pelo Plenário, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. **Requerimento nº 26/2026:** De autoria dos Edis Francisco Celso, Rogerio Azevedo, Marcos Costa, Paulo Dantas e Genilson Jerônimo de Oliveira. Solicitam extensão de rede elétrica ao conjunto

Original do ~~ANEXO~~
 [Assinaturas]
 Josué Josédec de Moura
 CPF: 064.190.784-23



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

habitacional recém inaugurado no município. Após discussão, o requerimento foi submetido à votação pelo Plenário, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. **REGISTROS:** O Vereador Josué Josedec de Moura no uso da palavra pediu que constasse em Ata que as Comissões estavam dentro do prazo regimental para a emissão dos pareceres. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a ^{presPente} Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, pelos Secretários e demais Vereadores presentes, na forma regimental.

Lida, discutida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2026.

Ana Maiza da Silva Medeiros

Ana Maiza da Silva Medeiros

Francisco Celso da Silva Neto

Francisco Celso da Silva Neto

José Nogueira do Nascimento Junior

José Nogueira do Nascimento Junior

Josué Josedec de Moura

Josué Josedec de Moura
CPF: 064.190.784-23

Kleginado Araújo de Lucena

Kleginaldo Araújo de Lucena

Marcos Antonio de Moraes Costa

Marcos Antonio de Moraes Costa

Paulo Dantas da Silva

Paulo Dantas da Silva

Genilson Jerônimo de Oliveira

Genilson Jerônimo de Oliveira

Rogério Azevedo de Lucena

Rogério A. de Lucena

Publicado por:

José Nogueira do Nascimento Júnior

Código Identificador: 26325873

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

Rua João Ferreira de Souza, 172, Centro, Baía Formosa, RN - CEP: 59.194-000
CNPJ: 40.800.427/0001-99

PORTARIA Nº. 90 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 783/2025 – LOA vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BAÍA FORMOSA/RN, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA
SILVA:10128738464

Assinado de forma digital por
RODRIGO CIPRIANO DA
SILVA:10128738464
Dados: 2026.08.13 11:53:06 -03'00'

Rodrigo Cipriano da Silva
Vereador Presidente

	Fonte	Região	Valor
01.001 – Câmara Municipal			23.500,00
2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal			23.500,00
Suplementar 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	23.500,00
		Total	23.500,00
Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:			
01.001 – Câmara Municipal			23.500,00
2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal			23.500,00
Reduzir 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL	15000000	0001	23.500,00
		Total	23.500,00

O presente Crédito justifica-se Remanejamento de dotação orçamentária.

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000

Publicado por:
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 44173604

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 248/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa, Erineide Gomes Neta, matrícula 3190, 3 (três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 25 a 28 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 20 de agosto de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 04007354

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2026**, junto à empresa W P B DA COSTA ME, com sede a Rua Parque Paulo Barbalho, 409, centro, Lagoa D'anta, CEP: 59.227-000, objetivando a Aquisição de notebooks novos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 32223247

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

TERMO DE POSSE (Prefeito Interino)

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, na sede da **Câmara Municipal de Maxaranguape/RN**, perante os vereadores presentes, compareceu o(a) Sr.(a) **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal, que, em razão da **vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito**, declarada nos termos do **Ato da Presidência nº 008/2026**, assumiu o exercício do cargo de **Prefeito Municipal, em caráter interino**.

A assunção decorre da decisão proferida nos autos da **Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600347-82.2024.6.20.0064**, confirmada pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**, que determinou a **cassação dos diplomas dos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito**.

O empossado declarou:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, exercer o cargo com lealdade, moralidade e dedicação ao interesse público.”

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Interino
CPF: 060.871.314-77

DEIZE IRANDI BRAZ
Secretário(a)
CPF: 010.058.494-90

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

Vereadores Presentes

Ver. JOSÉ PAULO DA SILVA
CPF: 715.151.904-00

Ver. AMARO ALVES SATURNINO JR.
CPF: 065.010.534-63

Verª CARLA LOPES DA SILVA
CPF: 423.337.764-04

Ver. CLÁUDIO LINS TOMAZ
CPF: 938.075.034-04

Ver. FRANCISCO WELINTON FREITAS DE LIMA
CPF: 008.005.493-50

Ver. UBIRATAN GOMES DE MIRANDA
CPF: 031.818.964-03

Ver. RAFAEL PEREIRA DE CASTRO
CPF: 099.125.274-88

Publicado por:
Francisco Weliton Freitas de Lima
Código Identificador: 65602742

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

**TERMO DE POSSE DO VEREADOR FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA NO
CARGO DE PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN**

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 18 horas, no Plenário da **Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte**, em sessão especialmente convocada para este fim, sob a Presidência dos trabalhos do(a) Vereador(a) **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO**, compareceu o Vereador **FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA**, regularmente investido no mandato de Vereador deste Município, para tomar posse e assumir, **em caráter interino**, o cargo de **Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN**.

I – DA VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA

A presente posse decorre da vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, em razão da assunção do então Presidente da Câmara ao exercício da Administração Municipal, na condição de Prefeito Interino, em decorrência da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

A Lei Orgânica do Município de Maxaranguape estabelece, em seu **Art. 51**, que:

“Art. 51. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

A mesma disposição estabelece que, recusando-se o Presidente da Mesa Diretora a assumir o cargo de Prefeito, deverá renunciar imediatamente à função de dirigente do Poder Legislativo, ensejando a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Diante da efetiva assunção do então Presidente da Câmara à Chefia do Poder Executivo Municipal, configurou-se a necessidade de assegurar a **continuidade institucional e administrativa do Poder Legislativo Municipal**, mediante o preenchimento da Presidência da Mesa Diretora.

II – DO FUNDAMENTO REGIMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape dispõe, em seu **Art. 16**, que a Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. O **§ 1º** do mesmo artigo estabelece que o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

O Regimento Interno dispõe ainda, em seu **Art. 18**, que:

“Ocorrendo vaga de qualquer cargo da Mesa Diretora durante o mandato far-se-á eleição em 10 (dez) dias, contados da data em que for declarada a vacância.”

O **§ 1º** do mesmo artigo determina que o cargo será declarado vago mediante **Ato da Mesa**, devendo constar a data da abertura da vaga e o respectivo motivo.

Por sua vez, o **Art. 19 do Regimento Interno** estabelece que qualquer Vereador poderá concorrer ao cargo vago, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas no próprio Regimento.

Assim, observadas as disposições regimentais pertinentes, bem como o resultado do Ato Presidencial nº 008/2026 pela qual o Vereador **FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA** passa a exercer a Presidência da Câmara Municipal, procede-se à formalização de sua posse.

III – DO COMPROMISSO

Convidado a prestar o compromisso inerente ao exercício da função, o Vereador **FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA** declarou:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS VIGENTES, EXERCENDO A PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA COM LEALDADE, IMPARCIALIDADE, MORALIDADE, TRANSPARÊNCIA E ZELO PELO INTERESSE PÚBLICO.”

Após a prestação do compromisso, foi declarado **empossado o Vereador FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA no cargo de PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

IV – DO EXERCÍCIO INTERINO DA PRESIDÊNCIA

O empossado exercerá as atribuições próprias da Presidência da Câmara Municipal, observando rigorosamente:

- I – A Constituição Federal;**
- II – A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;**
- III – A Lei Orgânica do Município de Maxaranguape;**
- IV – O Regimento Interno da Câmara Municipal;**
- V – A legislação federal, estadual e municipal aplicável;**
- VI – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

O exercício da Presidência compreenderá a direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, dentro das competências atribuídas ao cargo pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno.

O Regimento Interno atribui ao Vice-Presidente a competência para substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, enquanto os demais membros da Mesa possuem as atribuições de substituição previstas regimentalmente.

V – DA NATUREZA INTERINA DO EXERCÍCIO

A presente posse possui natureza **interina e provisória**, destinando-se a assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo Municipal diante da vacância da Presidência.

O exercício interino permanecerá até que sobrevenha o preenchimento definitivo da Presidência da Mesa Diretora, mediante o procedimento previsto no Regimento Interno, ou até ulterior deliberação válida do Plenário, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Ressalva-se, expressamente, que a presente posse **não altera a condição jurídica do empossado como Vereador**, nem implica investidura em mandato diverso daquele para o qual foi regularmente eleito, constituindo apenas o exercício das atribuições inerentes à Presidência da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

VI – DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

A assunção da Presidência pelo Vereador **FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA** tem por finalidade assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal, evitando qualquer descontinuidade no funcionamento do Poder Legislativo em razão da excepcional situação decorrente da vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

O Regimento Interno estabelece que compete à Mesa Diretora tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, reforçando a necessidade de manutenção do regular funcionamento institucional da Casa.

VII – DA FORMALIZAÇÃO

Em razão do exposto, e tendo sido cumpridas as formalidades legais e regimentais pertinentes, o(a) Presidente dos trabalhos declara formalmente empossado o Vereador: **FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA** no cargo de: **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** para o exercício das atribuições inerentes à Presidência da Mesa Diretora, enquanto perdurar a situação de interinidade, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

E, para que produza todos os efeitos legais, administrativos e regimentais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE E ASSUNÇÃO INTERINA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo empossado, pelo(a) Presidente dos trabalhos, pelo(a) Secretário(a) e pelos Vereadores presentes.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2026.

EMPOSSADO

FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA
Presidente Interino da Câmara Municipal
PRESIDENTE DOS TRABALHOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Interino

CPF: 060.871.314-77

SECRETÁRIO(A) DOS TRABALHOS

DEIZE IRANDI BRAZ

Secretário(a)

CPF: 010.058.494-90

Vereadores Presentes

Ver. JOSÉ PAULO DA SILVA

CPF: 715.151.904-00

Ver. AMARO ALVES SATURNINO JR.

CPF: 065.010.534-63

Verª CARLA LOPES DA SILVA

CPF: 423.337.764-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

Ver. CLÁUDIO LINS TOMAZ

CPF: 938.075.034-04

Ver. FRANCISCO WELINTON FREITAS DE LIMA

CPF: 008.005.493-50

Ver. UBIRATAN GOMES DE MIRANDA

CPF: 031.818.964-03

Ver. RAFAEL PEREIRA DE CASTRO

CPF: 099.125.274-88

Publicado por:
Francisco Weliton Freitas de Lima
Código Identificador: 65705478

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/SOLENE PARA POSSE DO PREFEITO INTERINO E
DO PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se Sessão Extraordinária/Solene da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, especialmente convocada para formalizar os atos decorrentes da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município, bem como para assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Verificada a presença dos Vereadores em número regimental, o(a) Presidente dos trabalhos declarou aberta a sessão, determinando a leitura dos documentos pertinentes à matéria.

I – DA LEITURA DOS DOCUMENTOS

Foram submetidos ao conhecimento do Plenário os seguintes documentos:

- I – decisão proferida nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE nº 0600347-82.2024.6.20.0064;
- II – acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que manteve a cassação dos diplomas do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- III – demais decisões judiciais eventualmente proferidas nos autos e aplicáveis à situação;
- IV – Ato da Presidência/Mesa Diretora nº 008/2026, declarando a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e formalizando a assunção do então Presidente da Câmara à Administração Municipal;

Após a leitura dos documentos, o(a) Presidente dos trabalhos esclareceu que a situação decorre da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Foi consignado que o Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape estabelece:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

“Art. 51. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

Foi igualmente consignado que o Regimento Interno da Câmara disciplina a composição da Mesa Diretora e estabelece o procedimento para preenchimento de eventual vaga em seus cargos. O art. 16 prevê a composição da Mesa, enquanto o art. 18 estabelece que, ocorrendo vaga de qualquer cargo da Mesa Diretora durante o mandato, deverá ser realizada eleição no prazo regimental.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Vereador(a) Ver. FRANCISCO WELINTON FREITAS DE LIMA, na qualidade de Vice-Presidente.

II – DA ASSUNÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Na sequência, foi formalizada a assunção do então Presidente da Câmara Municipal ao exercício da Administração Municipal de Maxaranguape/RN, na condição de Prefeito Interino, em razão da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Foi registrado que a referida assunção decorre diretamente do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, constituindo medida destinada a assegurar a continuidade administrativa do Município.

O respectivo Termo de Posse e Assunção ao Exercício da Administração Municipal foi lido e assinado, passando o empossado a exercer as atribuições inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal, na condição de Prefeito Interino, observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica Municipal, a legislação vigente e as determinações da Justiça Eleitoral.

III – DA VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Em razão da assunção do então Presidente da Câmara ao exercício da Administração Municipal, foi reconhecida a consequente vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, devendo ser assegurada a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

IV – DA POSSE DO VEREADOR FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA COMO PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA

Na sequência, o(a) Presidente dos trabalhos passou a presidência dos trabalhos para a primeira secretária Vereadora DEIZE IRANDI BRAZ convidou a Vereadora FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA para prestar o compromisso e tomar posse no cargo de Presidente Interino da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

O Vereador dirigiu-se à Mesa e, perante o Plenário, prestou o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS VIGENTES, EXERCENDO A PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA COM LEALDADE, IMPARCIALIDADE, MORALIDADE, TRANSPARÊNCIA E ZELO PELO INTERESSE PÚBLICO.”

Após a prestação do compromisso, o(a) Presidente dos trabalhos declarou:

“Em nome da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, declaro empossado o Vereador FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA no cargo de PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.”

Ato contínuo, foi assinado o respectivo Termo de Posse e Assunção Interina da Presidência da Câmara Municipal, que ficará registrado nos arquivos oficiais desta Casa Legislativa.

V – DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA INTERINA

Após a declaração de posse, o Vereador FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA passou a exercer, imediatamente, as atribuições inerentes à Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

Foi consignado que a Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta pelo Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, conforme dispõe o Art. 16 do Regimento Interno.

VI – DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

O Plenário consignou que a posse do Vereador FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA como Presidente Interino tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e independência do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, diante da excepcional situação decorrente da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e da consequente assunção do então Presidente da Câmara à Administração Municipal.

Registrou-se, ainda, que os atos praticados nesta sessão possuem natureza estritamente institucional e destinam-se à preservação da continuidade administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, cada qual dentro de suas respectivas competências constitucionais, legais e regimentais.

Ato contínuo, o presidente da mesa procedeu com a leitura do ato de convocação do primeiro suplente do PSD para tomar posse na vaga decorrente da vacância do cargo de Vereadora ocupado por ADAILDA DA SILVA SOBRINHO, ficando-lhe assegurado a apresentação da documentação necessária para a formalização do ato.

VII – DO TERMO DE POSSE

Ato contínuo, foi determinada a lavratura dos respectivos Termos de Posse:

- a) do então Presidente da Câmara Municipal, pela assunção ao exercício da Administração Municipal, na condição de Prefeito Interino; e
- b) do Vereador FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA, pela assunção do cargo de Presidente Interino da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Os documentos foram assinados pelos respectivos empossados, pelo(a) Presidente dos trabalhos, pelo(a) Secretário(a) e pelos Vereadores presentes, passando a integrar os registros oficiais da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

VIII – DAS COMUNICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Por determinação da Presidência dos trabalhos, ficou consignado que deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização dos atos ora praticados, inclusive:

- I – registro dos Termos de Posse nos livros próprios;
- II – publicação dos atos no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;
- III – comunicação à Justiça Eleitoral;
- IV – comunicação ao Ministério Público;
- V – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI – comunicação aos órgãos da Administração Pública Municipal;
- VII – atualização dos registros administrativos da Câmara Municipal;
- VIII – adoção das providências necessárias perante as instituições financeiras e demais órgãos que necessitem ser cientificados da alteração na representação institucional do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

IX – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente dos trabalhos agradeceu a presença dos Vereadores e declarou encerrada a sessão.

Para constar, eu, DEIZE IRANDI BRAZ, Secretário(a) dos trabalhos, lavrei a presente ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/SOLENE, que, após lida, discutida e, se aprovada, será assinada pelo(a) Presidente dos trabalhos, pelo Presidente Interino da Câmara, pelo(a) Secretário(a) e pelos demais Vereadores presentes.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA
Presidente Interino da Câmara Municipal
PRESIDENTE DOS TRABALHOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Interino

CPF: 060.871.314-77

SECRETÁRIO(A) DOS TRABALHOS

DEIZE IRANDI BRAZ

Secretário(a)

CPF: 010.058.494-90

Vereadores Presentes

Ver. JOSÉ PAULO DA SILVA

CPF: 715.151.904-00

Ver. AMARO ALVES SATURNINO JR.

CPF: 065.010.534-63

Verª CARLA LOPES DA SILVA

CPF: 423.337.764-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

Ver. CLÁUDIO LINS TOMAZ

CPF: 938.075.034-04

Ver. FRANCISCO WELINTON FREITAS DE LIMA

CPF: 008.005.493-50

Ver. UBIRATAN GOMES DE MIRANDA

CPF: 031.818.964-03

Ver. RAFAEL PEREIRA DE CASTRO

CPF: 099.125.274-88

Publicado por:
Francisco Weliton Freitas de Lima
Código Identificador: 50443523

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **EDITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, SENHOR GILVANILDO BEZERRA DE ARAÚJO, PARA TOMAR POSSE E ASSUMIR O EXERCÍCIO DO MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a assunção da Vereadora **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO** ao cargo de **Prefeita Interina do Município de Maxaranguape/RN**, em decorrência da situação de vacância da **Chefia do Poder Executivo Municipal**;

CONSIDERANDO que, em razão da assunção ao exercício da **Chefia do Poder Executivo Municipal**, a Vereadora **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO** deixou de exercer o mandato parlamentar perante esta **Câmara Municipal**, ocasionando a necessidade de convocação do respectivo suplente para assegurar a recomposição do **Plenário**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape, segundo o qual:

“A convocação do suplente dar-se-á por razão de vaga ou licença.”

CONSIDERANDO que o § 4º do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

“O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogar o prazo.”

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape, segundo o qual:

“O Presidente da Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno.”

CONSIDERANDO que o **Parágrafo Único do Art. 142 do Regimento Interno** estabelece que, ressalvadas as hipóteses regimentais e aquelas previstas na **Lei Orgânica**, o suplente que, regularmente convocado, não assumir o mandato no período fixado perde o direito à suplência, devendo ser convocado o suplente imediato;

RESOLVE:

Art. 1º – DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR o Senhor **GILVANILDO BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **049.983.814-90**, na condição de **Suplente de Vereador** pelo **Partido Social Democrático – PSD**, para comparecer à **Câmara Municipal de Maxaranguape/RN**, a fim de tomar posse e assumir o exercício do mandato de **Vereador do Município de Maxaranguape/RN**, em razão da vaga decorrente do afastamento da **Vereadora ADAILDA DA SILVA SOBRINHO**, após sua assunção ao cargo de **Prefeita Interina**.

Art. 2º – DO PRAZO PARA POSSE

O convocado deverá comparecer à **Câmara Municipal** e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação e/ou ciência deste **Edital de Convocação**, nos termos do **Art. 35, § 4º, da Lei Orgânica do Município**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

Parágrafo Único. Havendo justo motivo que impeça o comparecimento dentro do prazo estabelecido, o convocado deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado à **Câmara Municipal**, para apreciação e eventual prorrogação, na forma da Lei Orgânica.

Art. 3º – DOS DOCUMENTOS

Para fins de posse, o convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes da **Câmara Municipal**, especialmente os documentos necessários à comprovação de sua condição eleitoral e ao cumprimento das exigências legais relativas ao exercício do mandato.

Art. 4º – DO COMPROMISSO E DA POSSE

O convocado, uma vez constatada a regularidade de sua documentação e estando apto ao exercício do mandato, será chamado a prestar o compromisso legal e, posteriormente, será declarado empossado no cargo de **Vereador do Município de Maxaranguape/RN**, passando a exercer as atribuições parlamentares correspondentes.

Art. 5º – DA SESSÃO DE POSSE

A posse será realizada perante a **Câmara Municipal**, em sessão especialmente convocada para esse fim ou no curso de sessão ordinária, conforme determinação da Presidência e observadas as disposições da **Lei Orgânica** e do **Regimento Interno**.

Art. 6º – DA ASSUNÇÃO DO MANDATO

A partir da posse, o Senhor **GILVANILDO BEZERRA DE ARAÚJO** passará a integrar o **Plenário da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN**, na condição de Vereador, pelo período em que perdurar a situação que ensejou a convocação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 7º – DA NÃO APRESENTAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua: Alexandre Câmara Nº 79 – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000
CNPJ: 12.749.115/0001-62

O não comparecimento do convocado para tomar posse dentro do prazo legal, sem justo motivo aceito pela **Câmara**, sujeitará o convocado às consequências previstas na **Lei Orgânica** e no **Regimento Interno**, inclusive quanto à perda do direito à suplência e à convocação do suplente imediato, conforme dispõe o **Parágrafo Único do Art. 142 do Regimento Interno**.

Art. 8º – DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos municipais e/ou em local próprio da **Câmara Municipal**, bem como será dada ciência ao convocado por meio idôneo, para que não se alegue desconhecimento da convocação.

Art. 9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao convocado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2026.



FRANCISCO WELITON FREITAS DE LIMA
CPF: 008.005.493-50
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Weliton Freitas de Lima
Código Identificador: 20522441

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 71/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de número: 126002/2026 (Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra ótica, para atender as necessidades do Legislativo Municipal).

Pagamento nº: Pagamento 285/2026 - ordem de pagamento de nº 70902 (R\$466,00).

Credor: BsB Consultoria Técnica Ltda.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 126.002/2026 têm-se, respectivamente, o valor de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) relativos a estimativa de gastos com o referido serviço para o ano de 2026 e, R\$466,00 mensal.

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com



O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material das despesas públicas realizadas, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual da Ordem de Pagamento em epígrafe, na modalidade dispensa de licitação de nº 16/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para a emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de



empenho abaixo discriminadas:

a) Estimativa de despesa, relacionada ao ano de 2026;

b) Número do empenho: 126.002/2026.

c) Data: 26 de janeiro de 2026;

d) Valor em reais R\$5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais);

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura do responsável pela emissão: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que as notas de empenho se encontram-se devidamente formalizadas, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa a inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;

b) Classificação orçamentária compatível;



- c) Existência de nota fiscal/fatura vinculada ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

III - Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação anexada de nº 228/2026;
- b) Data da liquidação: 09 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

IV - Validade Contratual e prazo de análise:

Trata-se de uma dispensa de licitação de nº 16/2025.

Tais ações analisadas tiveram as suas devidas publicações comprovadas no Diário Oficial.



Portanto, a despesa encontra respaldo válido e regularmente

publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto de 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise, conforme norma interna.

V – Conclusão:

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 70-2026, despesa nº
126.002-2026 - BSB Consultoria Técnica LTDA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento9
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 12:21:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 12:21:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 2 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 12:27:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 947 (aprox.)
Número de caracteres: 5.118 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 20232607

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 72/2026

Processo de despesa nº 417002/2026

O presente parecer trata da legalidade do processo de registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização de sítio eletrônico (web institucional), criação de conteúdo gráfico e web designer, bem como o gerenciamento das redes sociais para atender as necessidades do Poder Legislativo de Jardim do Seridó-RN.

Da análise do processo de dispensa de licitação de nº 5/2026, verifica-se que o fornecedor vencedor foi o credor **SOUZA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.355.414/0001-22**.

O Valor da Liquidação foi de R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) referentes ao mês de julho de 2026.

1. Registro Financeiro Inicial (Comprometimento e Liquidação)

a) Nota de Empenho: O processo apresenta nota de empenho de nº 511.0001/2026 relacionada ao registro de despesa referente ao exercício de 2026, no valor total de R\$ 5.944,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

b) Liquidação: O processo apresenta nota de liquidação de nº 229/2026, no valor total de R\$743,00 (setecentos e quarenta e três reais).

c) Regularidade Formal: Identifica-se a numeração do processo de despesa (417002/2026) e os dados do credor devidamente vinculados.



c) Conformidade de Datas: A nota fiscal nº 86/2026 foi

emitida/processada em 13/07/2026.

a) Nota de empenho anexadas ao processo, do dia 11 de maio de 2026;

b) Números dos empenhos: 511.001/2026 (contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização de sítio eletrônico - web institucional, criação de conteúdo gráfico e web designer, bem como o gerenciamento das redes sociais);

c) Valores em reais: R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) para o mês de junho de 2026 e R\$5.944,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) empenhados para o ano de 2026;

d) Dotação orçamentária compatível: (X) Sim () Não

e) Assinatura do responsável pela emissão encontra-se regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, através do sistema "top down", bem como do presidente da casa Legislativa, estando, portanto, regular.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação dos credores, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

2. Regularidade Contratual e Legal

a) Amparo Legal: A despesa está fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa de Licitação). O presente processo trata da dispensa de licitação de nº 5/2026;

b) Natureza da Despesa: Classificada como "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica".

c) Regularidade Fiscal: O documento anexa as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Municipal, Federal e Estadual).



Para confirmação da legalidade do ato, é necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e a prova de publicação do contrato/extrato de dispensa de licitação, o que se encontra em perfeita conformidade.

3. Efetiva Comprovação da Entrega de Bem ou Serviço

a) Documentação Fiscal: Registrada a Nota Fiscal nº 86/2026 no valor de R\$ 743,00.

b) Atestação: O extrato indica a liquidação, porém, conforme a orientação normativa, deve-se verificar no verso da NF-e a presença do carimbo, data e assinatura do fiscal de contrato.

c) Relatório de Fiscalização: consta no extrato visualizado o relatório detalhado contendo o número do contrato e a destinação específica do serviço.

d) Status: ok, com a devida apresentação do relatório do fiscal e a confirmação do atesto formal na nota fiscal.

3. Nota de Liquidação

- a) 1 (uma) notas de liquidação anexadas;
- b) Data da liquidação: 13 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular do responsável;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

4. EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO



4.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

- a) Número da NF-e: 000000086;
- b) Data de emissão: 07 de julho de 2026;
- c) Valor compatível com contrato/empenho: sim;
- d) Descrição compatível com o objeto contratado: sim

Isto posto, o processo está munido comprovação documental suficiente da execução do objeto, com atestação formal dos responsáveis, atendendo aos requisitos da fase de liquidação da despesa.

5. PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, *sendo o parecer emitido em 18 de agosto de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise, conforme norma interna.

IV – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL
JARDIM DO SERIDÓ
a casa do povo jardinense

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 66-2026, processo de despesa nº 417002-2026 - Souza Tecnologia LTDA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento5
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 12:33:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 12:33:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 12:39:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 872 (aprox.)
Número de caracteres: 4.713 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 30115631

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 73/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 115005/2026 (FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN – FECAM) – Contratação de assessoria técnica e jurídica com disponibilização de serviços para o poder Legislativo, mediante assinatura de termo de filiação com entidade representativa do poder Legislativo em âmbito estadual, no período de janeiro a dezembro de 2026.

Pagamento nº: Pagamento 289/2026 - ordem de pagamento de nº 20250 (R\$932,00)

Credor: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN – FECAM

Liquidação nº: 246/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 105001/2026, têm-se o valor total de R\$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$932,00 (novecentos e trinta e dois reais) mensais relativos ao referido serviço.

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO



O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de convênio, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho



O referido processo de despesa traz as seguintes notas de

empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 105.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 05/01/2026;
- d) Valores em reais R\$11.184,00 global e R\$ 932,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim
- f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;



c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;

d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;

e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

a) Nota de liquidação de nº 246/2026;

b) Data da liquidação: 20 de julho de 2026;

c) Assinatura regular dos responsáveis;

d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.



☒ Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;

☒ Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 10 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.



O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno
Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 57-2026, despesa nº
115005-2026 - FECAM
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento8
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 12:41:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 12:41:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 12:45:00
Como a última impressão
Número de páginas: 7
Número de palavras: 1.239 (aprox.)
Número de caracteres: 6.696 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 77048748

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 01070001/2026.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 17.597,34 (dezesete mil, quinhentos e noventa sete reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **D F DE S SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na PC Da Matriz, 33, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **D F DE S SILVA ME** CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na PC Da Matriz, 33, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 17.597,34 (dezessete mil, quinhentos e noventa sete reais e trinta e quatro centavos), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010701

CONTRATAÇÃO DIRETA: 010701

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.597,34 (dezesete mil, quinhentos e noventa sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 14/08/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 74/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 204001/2026 (INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA) – Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação e fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamento quando necessário, visando atender as necessidades do Legislativo Jardimense.

Pagamento nº: Pagamento 296/2026 - ordem de pagamento de nº 72801 (R\$680,00)

Credor: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

Liquidação nº: 242/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 204001/2026, têm-se o valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e setenta reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) relativos a locação mensal.



Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade dispensa de licitação - nº 11/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.



II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 204001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 04/02/2026;
- d) Valores em reais R\$8.160,00 global e R\$ 680,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim
- f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão



dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 242/2026;
- b) Data da liquidação: 28 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.



III - REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.

- ☒ Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- ☒ Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- ☒ Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.



IV – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 2026063 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 53-2026, processo de despesa nº 225002-2026 - INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título: Microsoft Word - PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO 53 SOBRE O PROCESSO DE DESPESA N 225002-2026 - INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 12:46:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 12:46:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 12:52:00
Como a última impressão
Número de páginas: 8
Número de palavras: 1.274 (aprox.)
Número de caracteres: 6.882 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 74875015

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO: 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01070001/2026

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010701

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.597,34 (dezessete mil, quinhentos e noventa sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 18/08/2026

VIGÊNCIA: 18/08/2027

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 75/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 501016/2026 (RD CON CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA) – Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e serviços técnicos especializados de assessoria para acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações visando as necessidades do Legislativo Municipal.

Pagamento nº: Pagamento 298/2026 - ordem de pagamento de nº 72803 (R\$3.128,12)

Credor: RD CON – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Liquidação nº: 250/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 504002/2026, têm-se o valor total de R\$ 25.024,96 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$3.128,12 (três mil cento e vinte e oito reais e doze centavos) mensais relativos ao referido serviço

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO



O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade inexigibilidade de licitação - nº 05/2024, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho



O referido processo de despesa traz as seguintes notas de

empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 504.002/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 04/05/2026;
- d) Valores em reais R\$25.024,96 global e R\$ 3.128,12 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim
- f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;

b) Classificação orçamentária compatível;



c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;

d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;

e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

a) Nota de liquidação de nº 250/2026;

b) Data da liquidação: 28 de julho de 2026;

c) Assinatura regular dos responsáveis;

d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.

☒ Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com



☒ Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;

☒ Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 14 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto de 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 55-2026 - despesa nº
501016-2026 - RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento5
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 12:54:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 12:54:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 12:58:00
Como a última impressão
Número de páginas: 7
Número de palavras: 1.262 (aprox.)
Número de caracteres: 6.821 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 01432803

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 76/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 10/2026 - (ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) – Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamento nº: Pagamento 294/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001861 (R\$5.000,00)

Credor: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Liquidação nº: 241/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 113001/2026, têm-se o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais relativos ao referido serviço

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes,



notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade inexigibilidade de licitação - nº 01/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 113.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 13/01/2026;

d) Valores em reais R\$60.000,00 global e R\$ 5.000,00 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;

b) Classificação orçamentária compatível;

c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;

d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 241/2026;
- b) Data da liquidação: 28 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.

- ☒ Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- ☒ Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).



Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 10 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE



O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto de 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI - CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 56-2026 - Despesa nº
10-2026 - ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento7
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 13:00:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 13:00:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 13:02:00
Como a última impressão
Número de páginas: 7
Número de palavras: 1.223 (aprox.)
Número de caracteres: 6.609 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 85584372

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 77/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 302001/2026 (RF PUBLICIDADE LTDA) – Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó-RN, visando a veiculação de programa institucional do Legislativo Municipal.

Pagamento nº: Pagamento 215/2026 - ordem de pagamento de nº 52221000001981(R\$2.899,00)

Credor: RF PUBLICIDADE LTDA

Liquidação nº:244/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 302001/2026, têm-se o valor total de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais) mensais relativos ao referido serviço

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.



I - RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade dispensa de licitação - nº 02/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA



1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 302.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 02/03/2026;
- d) Valores em reais R\$26.091,00 global e R\$ 2.899,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim
- f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.



Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 244/2026;
- b) Data da liquidação: 28 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.



III - REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.

- ☒ Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- ☒ Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- ☒ Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.



IV – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 45 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido em 18 de agosto 2026, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 54-2026, despesa nº
302001-2026 - RF PUBLICIDADE LTDA
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - PARECER TÉCNICO DE CONTROLE
INTERNO N 54 - RF PUBLICIDADE
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 13:03:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 13:03:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 13:06:00
Como a última impressão
Número de páginas: 8
Número de palavras: 1.250 (aprox.)
Número de caracteres: 6.756 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 47416660

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 78/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 126001/2026; (NILSON MEIRA DE AZEVEDO) – Contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra ótica para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamentos nº: Pagamento 311/2026 - ordem de pagamento de nº 73102 (R\$ 199,94),

Credor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO

Liquidação de nº: 248/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 126.001/2026, têm-se o valor total global de R\$ 2.399,28 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.



Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de dispensa de licitação nº 16/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 126.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 26/01/2026;
- d) Valores em reais R\$ 2.399,28.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim



f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.



1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 248/2026;
- b) Data da liquidação: 31 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.



As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, **sendo o parecer emitido em 18 de agosto de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.



VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 65-2026, despesa nº
126001-2026 - NILSON MEIRA DE AZEVEDO
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento15
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 13:08:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 13:08:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 13:11:00
Como a última impressão
Número de páginas: 7
Número de palavras: 1.221 (aprox.)
Número de caracteres: 6.598 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 06325373

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

DECRETO Nº 002/2026

Altera o orçamento vigente da Câmara de Vereadores deste município e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.354/2025 e em de acordo com a Resolução legislativa nº 001/2026:

DECRETA:

Art. 1º - Cria a dotação especificada no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a qual passa a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para o corrente ano, visando atender despesas com encargos tributários de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará- Mirim/RN, 20 de agosto de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
01.001- CAMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara			3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000		3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
01.001 – CAMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001	Manutenção das Atividades da Camara			3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000		3.500,00

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07087516

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PARECER**



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 79/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 115006/2026 (MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN – convênio para utilização do sistema único integrado e execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC).

Pagamento nº: Pagamento 315/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001006 (R\$1.989,00)

Credor: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Liquidação nº:254/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 105002/2026, têm-se o valor total de R\$ 23.868,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa e R\$ 1.989,00 (mil novecentos e oitenta e nove reais) mensais.

Data de Recebimento pela Controladoria: 18 de agosto de 2026.



I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de convênio encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);

2. Regularidade contratual e legal;

3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com



1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 105002/2026 (relacionado a estimativa de gastos com o referido serviço supracitada para os meses de setembro e dezembro de 2026).
- c) Datas: 05/01/2026 respectivamente.
- d) Valor em reais R\$23.868,00 global e R\$ 1.989,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim
- f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.



Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 254/2026;
- b) Data da liquidação: 31 de julho de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.



III - REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação.

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV - DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM/ SERVIÇO



Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 18 de agosto de 2026, sendo o parecer emitido na mesma data, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno nº 61-2026, despesa nº
115009-2026 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretório: C:\Users\gontr\OneDrive\Documentos
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\
Normal.dotm
Título: Microsoft Word - Documento11
Assunto:
Autor: Gontran Azevedo
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 18/08/2026 13:12:00
Número de alterações: 1
Última gravação: 18/08/2026 13:12:00
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 18/08/2026 13:21:00
Como a última impressão
Número de páginas: 7
Número de palavras: 1.228 (aprox.)
Número de caracteres: 6.636 (aprox.)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 35674513

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA N.º 091/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas N.º 011 de 22 de agosto de 2017 e N.º 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 01 – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. **GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA**, Presidente desta Casa Legislativa, **CPF: 432.XXX.XXX-82**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 21 de agosto de 2026, a cidade de Natal/RN, em virtude de sua visita a CODEVASF 12º Superintendência Regional – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de informações sobre o projeto da adutora agreste que vai ajudar no abastecimento de água no município de Santa Cruz/RN.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 44577265

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Passagem/RN, em 20 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17080001/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 26/08/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de fornecimento de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 (cem) Megabits por segundo (Mbps), incluindo a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste Aviso.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Passagem/RN, em 20 de agosto de 2026.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA
Agente de Contratação



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps, incluindo a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, consoante especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, dividido em 2 (dois) itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Instalação do serviço de internet banda larga e fornecimento dos equipamentos necessários (modem, roteador e demais acessórios) à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste termo de referência.	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Fornecimento de serviço contínuo de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps, em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste termo de referência.	MÊS	12	R\$ 621,50	R\$ 7.458,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação em epígrafe se faz necessária tendo em vista que o serviço de internet banda larga constitui infraestrutura essencial ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Passagem/RN, viabilizando a tramitação eletrônica de processos, a comunicação institucional, o acesso a sistemas informatizados de gestão pública e a publicidade dos atos oficiais nos portais de transparência e demais plataformas exigidas pela legislação vigente. Dessa forma, entende-se que a contratação de empresa especializada, apta a fornecer conexão de internet com velocidade mínima de 100 Mbps, instalação adequada e equipamentos compatíveis com as necessidades da Edilidade, é medida indispensável para garantir a continuidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços administrativos prestados por esta Casa Legislativa.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços decorrentes da presente contratação consistem em:



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

3.1.1. Fornecer conexão de internet banda larga com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps de download e upload, garantindo disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.2. Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço (modem, roteador, cabeamento, conectores e demais acessórios), sem ônus adicional para a Contratante;

3.1.3. Realizar a instalação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço;

3.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento a chamados de manutenção corretiva, presencial ou remoto, todos os dias úteis, com prazo de atendimento não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

3.1.5. Substituir, sem custo adicional para a Contratante, quaisquer equipamentos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da constatação do problema;

3.1.6. Comunicar previamente à Contratante eventuais interrupções programadas do serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos de força maior ou caso fortuito;

3.1.7. Garantir sigilo e segurança das informações trafegadas pela rede disponibilizada;

3.1.8. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relatório de desempenho e disponibilidade da conexão fornecida;

3.1.9. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede e dos equipamentos, arcando com todos os custos necessários à manutenção da qualidade e da velocidade contratadas.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão avaliados com base nas especificações deste termo, especialmente quanto à velocidade contratada, à disponibilidade mínima mensal e ao cumprimento dos prazos de atendimento e manutenção estabelecidos no item 3.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de internet banda larga (modem, roteador, cabeamento e demais acessórios), permanecendo estes de propriedade da Contratada, que ficará responsável por sua manutenção, substituição em caso de defeito e retirada ao término da vigência contratual.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada com a expedição da ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e dos equipamentos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.5. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

8.4. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente identificados quando do acesso às dependências da Câmara Municipal para fins de instalação ou manutenção;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação, inclusive quanto à velocidade e à disponibilidade mínima do serviço;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

8.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.10. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos equipamentos fornecidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à velocidade e à disponibilidade mínima contratadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pela perfeita entrega do objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta)



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

dias da data do atesto, observando-se: o Item 1 (instalação e fornecimento de equipamentos) será pago em parcela única, após a conclusão da instalação e o recebimento definitivo; o Item 2 (fornecimento mensal do serviço de internet) será pago mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2. O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;

12.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

12.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

12.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Passagem/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

12.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade, além dos demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

12.6. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da liquidação de despesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução da contratação; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência por faltas leves; multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, aplicada de forma proporcional em caso de inexecução parcial; impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Passagem/RN; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, período no qual o Item 1 (instalação e fornecimento de equipamentos) será executado uma única vez e o Item 2 (fornecimento do serviço de internet) será prestado de forma continuada.

14.2. O prazo de vigência da presente contratação poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

15.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e e-mail.

15.1.2. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) ou outro diploma legal que discipline a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

15.1.3. Este Termo de Referência vincula-se à Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de fornecimento de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 (cem) Megabits por segundo (Mbps), incluindo a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM** e a
empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Passagem-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 76132143

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 038/2026

Caiçara do Norte/RN, 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KAREN STEPHANNY SOUZA TEIXEIRA**, portador do RG nº 003.734.960 e do CPF nº 123.257.694-98, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, integrante o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da LEI 266/2025 da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Fica revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 18 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por WESLEY
WESLEY MORAIS DE SOUZA:08744272405 MORAIS DE SOUZA:08744272405

Wesley Moraes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000

E cmcn.secretaria@gmail.com

D www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 77260642

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

Ato da Mesa Diretora nº 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor **Felipe Costa Soares de Lima** Contador da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 051/2025, quatro (04) diárias ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Blumenau/SC, nos dias 24 a 28 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O senhor Felipe Costa Soares de Lima participará, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC, da 34ª Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem), evento voltado à capacitação e atualização de conhecimentos nas áreas contábil, fiscal e de gestão pública, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2474

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.